DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS

Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Arino Jorge Fernandes

Vice-Prefeito – Thomaz Johnson Abdonor

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende

Secretário Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva

Secretário Municipal de Educação – Ademir Gomes de Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Marcos Larreia Alves

Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Maria da Glória Souza Ferreira

Secretário Municipal de Obras e Transportes – Gilson Sandim de Rezende

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Edgar de Souza Rezende
Vice-Presidente – Fabio Franco
1º Secretário – Fátima Queiroz Bilski
2º Secretário – Valdir Rodrigues de Oliveira
Vereador – Josimar Arantes de Oliveira
Vereador – Douglas de Almeida Machado
Vereador – George Gabriel Bernal dos Santos
Vereadora – Cléia Lemes Corrêa
Vereador – Arlindo Ferreira da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO
AV EVANGELINA VIEIRA, 663, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2024

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.1.49.1-634.0 3.17.19.6-25 Página 1 de 5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO
AV EVANGELINA VIEIRA, 663, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2024

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
28	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.1.49.1-634.0 3.17.19.6-25 Página 2 de 5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO
AV EVANGELINA VIEIRA, 663, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2024

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
55	Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00
73	DÉFICIT (VII)	2.400.000,00	2.419.028,74	2.284.301,80	-134.726,94
74	TOTAL (VIII) = (VI + VII)	2.400.000,00	2.419.028,74	2.284.301,80	-134.726,94
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.080.000,00	2.334.028,74	2.199.815,80	2.199.797,00	2.199.797,00	134.212,94

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.1.49.1-634.0 3.17.19.6-25 Página 3 de 5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO
AV EVANGELINA VIEIRA, 663, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2024

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
80	Pessoal e Encargos Sociais	1.351.500,00	1.381.500,00	1.338.582,84	1.338.582,84	1.338.582,84	42.917,16
81	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Outras Despesas Correntes	728.500,00	952.528,74	861.232,96	861.214,16	861.214,16	91.295,78
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	320.000,00	85.000,00	84.486,00	84.486,00	84.486,00	514,00
84	Investimentos	320.000,00	85.000,00	84.486,00	84.486,00	84.486,00	514,00
85	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	2.400.000,00	2.419.028,74	2.284.301,80	2.284.283,00	2.284.283,00	134.726,94
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	2.400.000,00	2.419.028,74	2.284.301,80	2.284.283,00	2.284.283,00	134.726,94
97	SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL (XV) = (XIII+ XIV)	2.400.000,00	2.419.028,74	2.284.301,80	2.284.283,00	2.284.283,00	134.726,94
99	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN N° 1.131/2021

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (b)				
100	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.1.49.1-634.0 3.17.19.6-25 Página 4 de 5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO
AV EVANGELINA VIEIRA, 663, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2024

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN N° 1.131/2021

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (b)				
104	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO- PCASP PORT. STN N° 1.131/2021

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (b)			
109	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.1.49.1-634.0 3.17.19.6-25 Página 5 de 5

XML nr.: 12

ROCHEDO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO
Balanço Geral
Anexo 13 - Balanço Financeiro
Ano de 2024

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 18/03/2025

INGRESSOS

Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2024	2023
1	Receitas Orçamentárias (I)	0	0,00	0,00
2	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0	0,00	0,00
3	501 - Outros Recursos não Vinculados	0	0,00	0,00
4	502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	0	0,00	0,00
5	503 - Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública	0	0,00	0,00
6	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0	0,00	0,00
7	541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00
8	542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00
9	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0	0,00	0,00
10	544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00
11	550 - Transferência do Salário-Educação	0	0,00	0,00
12	551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0	0,00	0,00
13	552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0	0,00	0,00
14	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0	0,00	0,00
15	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0	0,00	0,00
16	570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00
17	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00
18	572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00
19	573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	0	0,00	0,00
20	574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0	0,00	0,00
21	575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00
22	576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação.	0	0,00	0,00
23	599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00
24	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0	0,00	0,00
25	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0	0,00	0,00
26	602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0	0,00	0,00
27	603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0	0,00	0,00
28	604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00
29	605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0	0,00	0,00
30	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00
31	622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00
32	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
33	632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
34	633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
35	634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0	0,00	0,00
36	635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	0	0,00	0,00
37	636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
38	659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
39	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00
40	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0	0,00	0,00
41	662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0	0,00	0,00
42	665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
43	669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
44	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0	0,00	0,00
45	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0	0,00	0,00
46	702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0	0,00	0,00
47	703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	0	0,00	0,00
48	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	0,00	0,00
49	705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	0,00	0,00
50	706 - Transferência Especial da União	0	0,00	0,00
51	707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0	0,00	0,00
52	708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0	0,00	0,00
53	709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0	0,00	0,00
54	710 - Transferência Especial dos Estados	0	0,00	0,00
55	711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0	0,00	0,00
56	712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	0	0,00	0,00
57	713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	0	0,00	0,00
58	714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	0	0,00	0,00
59	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00
60	716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00
61	717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV. EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
62	718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V. EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
63	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0	0,00	0,00
64	720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0	0,00	0,00
65	721 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo # Lei nº 13.885/2019	0	0,00	0,00
66	749 - Outras vinculações de transferências	0	0,00	0,00
67	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00
68	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00
69	752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00
70	753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0	0,00	0,00
71	754 - Recursos de Operações de Crédito	0	0,00	0,00
72	755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0	0,00	0,00
73	756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0	0,00	0,00
74	757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	0	0,00	0,00
75	758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	0	0,00	0,00
76	759 - Recursos Vinculados a Fundos	0	0,00	0,00
77	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0	0,00	0,00
78	761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0	0,00	0,00
79	799 - Outras Vinculações Legais	0	0,00	0,00

DISPÊNDIOS

Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2024	2023
112	Despesas Orçamentárias (VII)	0	2.284.301,80	2.116.734,69
113	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0	2.284.301,80	2.116.734,69
114	501 - Outros Recursos não Vinculados	0	0,00	0,00
115	502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	0	0,00	0,00
116	503 - Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública	0	0,00	0,00
117	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0	0,00	0,00
118	541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00
119	542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00
120	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0	0,00	0,00
121	544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00
122	550 - Transferência do Salário-Educação	0	0,00	0,00
123	551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0	0,00	0,00
124	552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0	0,00	0,00
125	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0	0,00	0,00
126	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0	0,00	0,00
127	570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00
128	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00
129	572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00
130	573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	0	0,00	0,00
131	574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0	0,00	0,00
132	575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00
133	576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação.	0	0,00	0,00
134	599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00
135	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0	0,00	0,00
136	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0	0,00	0,00
137	602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0	0,00	0,00
138	603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0	0,00	0,00
139	604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00
140	605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0	0,00	0,00
141	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00
142	622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00
143	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
144	632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
145	633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
146	634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0	0,00	0,00
147	635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	0	0,00	0,00
148	636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
149	659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
150	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00
151	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0	0,00	0,00
152	662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0	0,00	0,00
153	665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
154	669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
155	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0	0,00	0,00
156	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0	0,00	0,00
157	702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0	0,00	0,00
158	703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	0	0,00	0,00
159	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	0,00	0,00
160	705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	0,00	0,00
161	706 - Transferência Especial da União	0	0,00	0,00
162	707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0	0,00	0,00
163	708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0	0,00	0,00
164	709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0	0,00	0,00
165	710 - Transferência Especial dos Estados	0	0,00	0,00
166	711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0	0,00	0,00
167	712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	0	0,00	0,00
168	713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	0	0,00	0,00
169	714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	0	0,00	0,00
170	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00
171	716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00
172	717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV. EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
173	718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V. EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
174	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0	0,00	0,00
175	720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0	0,00	0,00
176	721 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo # Lei nº 13.885/2019	0	0,00	0,00
177	749 - Outras vinculações de transferências	0	0,00	0,00
178	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00
179	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00
180	752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00
181	753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0	0,00	0,00
182	754 - Recursos de Operações de Crédito	0	0,00	0,00
183	755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0	0,00	0,00
184	756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0	0,00	0,00
185	757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	0	0,00	0,00
186	758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	0	0,00	0,00
187	759 - Recursos Vinculados a Fundos	0	0,00	0,00
188	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0	0,00	0,00
189	761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0	0,00	0,00
190	799 - Outras Vinculações Legais	0	0,00	0,00

80	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0	0,00	0,00	191	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0	0,00	0,00
81	801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0	0,00	0,00	192	801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0	0,00	0,00
82	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00	193	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00
83	803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0	0,00	0,00	194	803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0	0,00	0,00
84	860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0	0,00	0,00	195	860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0	0,00	0,00
85	861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0	0,00	0,00	196	861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0	0,00	0,00
86	862 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0	0,00	0,00	197	862 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0	0,00	0,00
87	869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00	198	869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
88	880 - Recursos Próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00	199	880 - Recursos Próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00
89	898 - Recursos a Classificar	0	0,00	0,00	200	898 - Recursos a Classificar	0	0,00	0,00
90	899 - Outros Recursos Vinculados	0	0,00	0,00	201	899 - Outros Recursos Vinculados	0	0,00	0,00
91	Transferências Financeiras Recebidas (II)	0	2.499.301,80	2.277.686,51	202	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0	215.000,00	160.953,82
92	Transferências Recebidas para Execução Orçamentária	0	2.499.301,80	2.277.686,51	203	Transferências Concedidas para Execução Orçamentária	0	0,00	0,00
93	Repasse Duodécimo Outros Poderes	0	2.499.301,80	2.277.686,51	204	Repasse Duodécimo Outros Poderes	0	0,00	0,00
94	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00	205	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
95	Transferências Financeiras Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00	206	Transferências Financeiras Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	0	215.000,00	160.953,82
96	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00	207	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00
97	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00	208	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00
98	Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0	0,00	0,00	209	Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0	0,00	0,00
99	Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0	0,00	0,00	210	Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	0	0,00	0,00
100	Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras	0	0,00	0,00	211	Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	0	0,00	0,00
101	Desbloqueios de Valores em Caixa	0	0,00	0,00	212	Bloqueios de Valores em Caixa	0	0,00	0,00
102	Recebimentos Extraorçamentários (IV)	0	921.778,89	755.334,80	213	Pagamentos Extraorçamentários (X)	0	921.760,09	755.334,80
103	Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0	18,80	0,00	214	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0	0,00	0,00
104	Inscrição de Restos a Pagar Processados	0	0,00	0,00	215	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0	0,00	0,00
105	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	916.728,84	755.334,80	216	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	916.728,84	755.334,80
106	Outros Recebimentos Extraorçamentários	0	5.031,25	0,00	217	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0	5.031,25	0,00
107	Saldo do Exercício Anterior (V)	0	0,00	0,00	218	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	0	18,80	0,00
108	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0	0,00	0,00	219	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0	18,80	0,00
109	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0	0,00	0,00	220	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0	0,00	0,00
110	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00	221	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00
111	TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	0	3.421.080,69	3.033.023,31	222	TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	0	3.421.080,69	3.033.023,31

QUADRO ANEXO

Nr.	G3 - Fonte de Recursos	2024			2023		
		Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
223	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Instruções de Preenchimento:

1) Os valores informados nas colunas: exercício atual (Exemplo: coluna 2024) e exercício anterior (Exemplo: coluna 2023) do G1 - Ingressos deverão ser registradas líquidas das deduções.

2) A coluna "NOTA" deverá ser utilizada para marcar a numeração sequencial das notas explicativas referente ao detalhamento das "Deduções da Receita Orçamentária" por Fonte/Destinação de Recursos.

3) A coluna "NOTA" também poderá ser utilizada para detalhar outros elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.

XML nr.: 13

ROCHEDO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO
Balanço Geral
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Ano de 2024

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 17/03/2025

ATIVO

Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA[1]	2024	2023
1	ATIVO CIRCULANTE	0	40.817,98	26.673,00
2	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	18,80	0,00
3	Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00
4	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00
5	Clientes	0	0,00	0,00
6	Créditos de Transferências a Receber	0	0,00	0,00
7	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
8	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00
9	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00
10	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00
11	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0	0,00	0,00
12	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0	0,00	0,00
13	Estoques	0	40.799,18	26.673,00
14	Ativo não Circulante Mantido para Venda	0	0,00	0,00
15	Ativo Biológico	0	0,00	0,00
16	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00
17	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0	590.599,86	559.046,68
18	Ativo Realizável a Longo Prazo	0	0,00	0,00
19	Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00
20	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00
21	Clientes	0	0,00	0,00
22	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
23	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00
24	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00
25	Créditos Previdenciários do RPPS	0	0,00	0,00
26	Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0	0,00	0,00
27	Outros Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00
28	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00
29	Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0	0,00	0,00
30	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0	0,00	0,00
31	Estoques	0	0,00	0,00
32	Ativo Biológico	0	0,00	0,00
33	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00
34	Investimentos	0	0,00	0,00
35	Imobilizado	0	590.599,86	559.046,68
36	Bens Móveis	0	790.834,39	706.346,39
37	Bens Imóveis	0	0,00	0,00
38	(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0	0,00	0,00
39	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0	200.234,53	147.301,71
40	(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0	0,00	0,00
41	Intangível	0	0,00	0,00
42	Softwares	0	0,00	0,00
43	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0	0,00	0,00
44	Direito de Uso de Imóveis	0	0,00	0,00
45	Patrimônio Cultural Intangível	0	0,00	0,00
46	(-) Amortização Acumulada	0	0,00	0,00
47	(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0	0,00	0,00
48	Diferido	0	0,00	0,00
49	TOTAL DO ATIVO	0	631.417,84	585.719,68

PASSIVO

Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA[1]	2024	2023
50	PASSIVO CIRCULANTE	0	0,00	0,00
51	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0	0,00	0,00
52	Pessoal a Pagar	0	0,00	0,00
53	Benefícios Previdenciários a Pagar	0	0,00	0,00
54	Benefícios Assistenciais a Pagar	0	0,00	0,00
55	Encargos Sociais a Pagar	0	0,00	0,00
56	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0	0,00	0,00
57	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0	0,00	0,00
58	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
59	Transferências Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
60	Provisões a Curto Prazo	0	0,00	0,00
61	Demais Obrigações a Curto Prazo	0	0,00	0,00
62	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0	0,00	0,00
63	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
64	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0	0,00	0,00
65	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
66	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
67	Transferências Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
68	Provisões a Longo Prazo	0	0,00	0,00
69	Demais Obrigações a Longo Prazo	0	0,00	0,00
70	Resultado Diferido	0	0,00	0,00
71	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	631.417,84	585.719,68
72	Patrimônio Social e Capital Social	0	0,00	0,00
73	Patrimônio Social	0	0,00	0,00
74	Capital Social Realizado	0	0,00	0,00
75	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0,00	0,00
76	Reservas de Capital	0	0,00	0,00
77	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0	0,00	0,00
78	Reservas de Lucros	0	0,00	0,00
79	Demais Reservas	0	0,00	0,00
80	Resultados Acumulados	0	631.417,84	585.719,68
81	Superávits ou Déficits Acumulados[2]	0	631.417,84	585.719,68
82	Superávits ou Déficits do Exercício	0	45.698,16	284.357,37
83	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0	585.719,68	301.362,31
84	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
85	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
86	Lucros e Prejuízos Acumulados[3]	0	0,00	0,00
87	Lucros e Prejuízos do Exercício	0	0,00	0,00
88	Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
89	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
90	Lucros a Destinar do Exercício	0	0,00	0,00
91	Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
92	Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
93	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0	0,00	0,00
94	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	631.417,84	585.719,68

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Nr.	G3 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA[1]	2024	2023

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Nr.	G4 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA[1]	2024	2023

95	ATIVO (I)	0	631.417,84	585.719,68
96	Ativo Financeiro	0	18,80	0,00
97	Ativo Permanente	0	631.399,04	585.719,68
98	PASSIVO (II)	0	18,80	0,00
99	Passivo Financeiro	0	18,80	0,00
100	Passivo Permanente	0	0,00	0,00
101	SALDO PATRIMONIAL (I-II)	0	631.399,04	585.719,68

102	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0	0,00	0,00
103	Garantias e Contragarantias Recebidas	0	0,00	0,00
104	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0	0,00	0,00
105	Direitos Contratuais	0	0,00	0,00
106	Demandas Judiciais	0	0,00	0,00
107	Outros Atos Potenciais Ativos	0	0,00	0,00
108	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0	0,00	0,00
109	Garantias e Contragarantias Concedidas	0	0,00	0,00
110	Obrigações Conveniados e Outros Intrumentos Congêneres	0	0,00	0,00
111	Obrigações Contratuais	0	0,00	0,00
112	Demandas Judiciais	0	0,00	0,00
113	Outros Atos Potenciais Passivos	0	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Nr.	Fonte de Recursos (8 Dígitos)	NOTA²	2024	2023
114	1.500.0000	0	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Notas:

1) A referência à nota deverá estar evidenciada na coluna "NOTA", presente na estrutura do demonstrativo, de modo a facilitar sua localização pelo usuário. A coluna "NOTA" deverá ser numerada e posteriormente referenciada em Notas Explicativas para detalhar elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.

2) Deve-se informar os valores com o sinal "negativo (-)" nas linhas "Superávits ou Déficits Acumulados²" e/ou "Lucros e Prejuízos Acumulados²" para identificar Déficit ou Prejuízo, respectivamente.

3) Os valores constantes nas contas do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial deverão apresentar seus detalhamentos em conformidade com a Tabela PCASP no Balancete de Verificação do Razão Analítico com Saldos Acumulados no Exercício (XML 35).

XML nr.: 14

ROCHEDO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO
Balanço Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2024

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 17/03/2025

Nr.	G1 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	NOTA	2024	2023
1	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0	2.499.301,80	2.277.688,51
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
3	Impostos	0	0,00	0,00
4	Taxas	0	0,00	0,00
5	Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
6	Contribuições	0	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0	0,00	0,00
8	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0	0,00	0,00
9	Contribuição de Iluminação Pública	0	0,00	0,00
10	Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0	0,00	0,00
11	Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0	0,00	0,00
12	Venda de Mercadorias	0	0,00	0,00
13	Venda de Produtos	0	0,00	0,00
14	Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0	0,00	0,00
15	Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0	0,00	0,00
16	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
17	Juros e Encargos de Mora	0	0,00	0,00
18	Variações Monetárias e Cambiais	0	0,00	0,00
19	Descontos Financeiros Obtidos	0	0,00	0,00
20	Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0	0,00	0,00
21	Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	0	0,00	0,00
22	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas # Financeiras	0	0,00	0,00
23	Transferências e Delegações Recebidas	0	2.499.301,80	2.277.688,51
24	Transferências Intragovernamentais	0	2.499.301,80	2.277.688,51
25	Transferências Intergovernamentais	0	0,00	0,00
26	Transferências das Instituições Privadas	0	0,00	0,00
27	Transferências das Instituições Multigovernamentais	0	0,00	0,00
28	Transferências de Consórcios Públicos	0	0,00	0,00
29	Transferências do Exterior	0	0,00	0,00
30	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0	0,00	0,00
31	Transferências de Pessoas Físicas	0	0,00	0,00
32	Outras Transferências e Delegações Recebidas	0	0,00	0,00
33	Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0	0,00	0,00
34	Reavaliação de Ativos	0	0,00	0,00
35	Ganhos com Alienação	0	0,00	0,00
36	Ganhos com Incorporação de Ativos	0	0,00	0,00
37	Desincorporação de Passivos	0	0,00	0,00
38	Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0	0,00	0,00
39	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0	0,00	0,00
40	Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0	0,00	0,00
41	Resultado Positivo de Participações	0	0,00	0,00
42	Subvenções Econômicas	0	0,00	0,00
43	Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0	0,00	0,00
44	Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0	0,00	0,00
45	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	0	2.499.301,80	2.277.688,51
46	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0	2.453.603,64	1.993.331,14
47	Pessoal e Encargos	0	1.338.582,84	1.129.692,98
48	Remuneração a Pessoal	0	1.149.104,86	923.218,57
49	Encargos Patronais	0	189.477,98	206.475,41
50	Benefícios a Pessoal	0	0,00	0,00
51	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0	0,00	0,00
52	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0	0,00	0,00
53	Aposentadorias e Reformas	0	0,00	0,00

54	Pensões	0	0,00	0,00
55	Benefícios de Prestação Continuada	0	0,00	0,00
56	Benefícios Eventuais	0	0,00	0,00
57	Políticas Públicas de Transferência de Renda	0	0,00	0,00
58	Outros Benefícios Assistenciais	0	0,00	0,00
59	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0	896.060,80	699.053,24
60	Uso de Material de Consumo	0	48.805,55	25.321,91
61	Serviços	0	794.322,43	627.317,80
62	Depreciação, Amortização e Exaustão	0	52.932,82	46.413,63
63	Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0	0,00	0,00
64	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0	0,00	0,00
65	Juros e Encargos de Mora	0	0,00	0,00
66	Variações Monetárias e Cambiais	0	0,00	0,00
67	Descontos Financeiros Concedidos	0	0,00	0,00
68	Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0	0,00	0,00
69	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
70	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas # Financeiras	0	0,00	0,00
71	Transferências e Delegações Concedidas	0	218.960,00	164.583,82
72	Transferências Intragovernamentais	0	215.000,00	160.953,82
73	Transferências Intergovernamentais	0	0,00	0,00
74	Transferências a Instituições Privadas	0	3.960,00	3.630,00
75	Transferências a Instituições Multigovernamentais	0	0,00	0,00
76	Transferências a Consórcios Públicos	0	0,00	0,00
77	Transferências ao Exterior	0	0,00	0,00
78	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0	0,00	0,00
79	Outras Transferências e Delegações Concedidas	0	0,00	0,00
80	Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0	0,00	0,00
81	Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0	0,00	0,00
82	Perdas com Alienação	0	0,00	0,00
83	Perdas Involuntárias	0	0,00	0,00
84	Incorporação de Passivos	0	0,00	0,00
85	Desincorporação de Ativos	0	0,00	0,00
86	Tributárias	0	0,00	0,00
87	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
88	Contribuições	0	0,00	0,00
89	Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0	0,00	0,00
90	Custos das Mercadorias Vendidas	0	0,00	0,00
91	Custos dos Produtos Vendidos	0	0,00	0,00
92	Custos dos Serviços Prestados	0	0,00	0,00
93	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0	0,00	0,00
94	Premiações	0	0,00	0,00
95	Resultado Negativo de Participações	0	0,00	0,00
96	Operações da Autoridade Monetária	0	0,00	0,00
97	Incentivos	0	0,00	0,00
98	Subvenções Econômicas	0	0,00	0,00
99	Participações e Contribuições	0	0,00	0,00
100	Constituição de Provisões	0	0,00	0,00
101	Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0	0,00	0,00
102	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	0	2.453.603,64	1.993.331,14
103	RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	0	45.698,16	284.257,37

Nota Explicativa

XML nr.: 16

ROCHEDO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO
Balanço Geral
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Ano de 2024

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018. 17/03/2025

Nr.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2023	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2025
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Restos a Pagar em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Restos a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2019 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	0,00	18,80	0,00	0,00	18,80
9	Restos a Pagar em 2024	0,00	18,80	0,00	0,00	18,80
10	Restos a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2019 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	0,00	18,80	0,00	0,00	18,80
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2019 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	916.728,84	916.728,84	0,00	0,00
24	DÉBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	0,00	916.747,64	916.728,84	0,00	18,80

Nota Explicativa

XML nr.: 17

ROCHEDO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO
Balanço Geral
Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa
Ano de 2024

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018. 17/03/2025

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	NOTA	2024	2023
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0	84.504,80	304.098,00
2	Ingressos	0	3.423.580,39	3.033.023,31
3	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
4	Receita de Contribuições	0	0,00	0,00
5	Receita Patrimonial	0	0,00	0,00
6	Receita Agropecuária	0	0,00	0,00
7	Receita Industrial	0	0,00	0,00
8	Receita de Serviços	0	0,00	0,00
9	Remuneração das Disponibilidades	0	0,00	0,00
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	0	0,00	0,00
11	Transferências Recebidas	0	0,00	0,00
12	Outros ingressos operacionais	0	3.423.580,39	3.033.023,31
13	Desembolsos	0	3.339.075,59	2.729.925,31
14	Pessoal e demais despesas	0	2.199.797,00	1.812.636,69
15	Juros e encargos da dívida	0	0,00	0,00
16	Transferências Concedidas	0	0,00	0,00
17	Outros desembolsos operacionais	0	1.139.278,59	916.288,62
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	0	84.504,80	304.098,00
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0	- 84.486,00	- 304.098,00
20	Ingressos	0	0,00	0,00
21	Alienação de bens	0	0,00	0,00
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0	0,00	0,00
23	Outros ingressos de investimento	0	0,00	0,00
24	Desembolsos	0	84.486,00	304.098,00
25	Aquisição de ativo não circulante	0	84.486,00	304.098,00
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	0	0,00	0,00
27	Outros desembolsos de investimentos	0	0,00	0,00
28	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	0	- 84.486,00	- 304.098,00
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0	0,00	0,00
30	Ingressos	0	0,00	0,00
31	Operações de crédito	0	0,00	0,00
32	Integralização do capital social de empresas dependentes	0	0,00	0,00
33	Outros ingressos de financiamento	0	0,00	0,00
34	Desembolsos	0	0,00	0,00
35	Amortização /Refinanciamento da dívida	0	0,00	0,00
36	Outros desembolsos de financiamentos	0	0,00	0,00
37	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0	0,00	0,00
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E QUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	0	18,80	0,00
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0	0,00	0,00
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0	18,80	0,00

Nr.	G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2024	2023
41	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	2.499.301,80	2.277.688,51
42	Intergovernamentais	0,00	0,00
43	da União	0,00	0,00
44	de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
45	de Municípios	0,00	0,00
46	Intragovernamentais	2.499.301,80	2.277.688,51
47	Outras transferências recebidas	0,00	0,00
48	Total das Transferências Recebidas	2.499.301,80	2.277.688,51
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	338.505,56	262.743,15
50	Intergovernamentais	0,00	0,00
51	a União	0,00	0,00
52	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
53	a Municípios	0,00	0,00
54	Intragovernamentais	334.545,56	259.113,15
55	Outras transferências concedidas	3.960,00	3.630,00
56	Total das Transferências Concedidas	338.505,56	262.743,15

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2024	2023
57	Legislativa	2.199.797,00	1.812.636,69
58	Judiciária	0,00	0,00
59	Essencial à Justiça	0,00	0,00
60	Administração	0,00	0,00
61	Defesa Nacional	0,00	0,00
62	Segurança Pública	0,00	0,00
63	Relações Exteriores	0,00	0,00
64	Assistência Social	0,00	0,00
65	Previdência Social	0,00	0,00
66	Saúde	0,00	0,00
67	Trabalho	0,00	0,00
68	Educação	0,00	0,00
69	Cultura	0,00	0,00
70	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
71	Urbanismo	0,00	0,00
72	Habitação	0,00	0,00
73	Saneamento	0,00	0,00
74	Gestão Ambiental	0,00	0,00
75	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
76	Agricultura	0,00	0,00
77	Organização Agrária	0,00	0,00
78	Indústria	0,00	0,00
79	Comércio e Serviços	0,00	0,00
80	Comunicações	0,00	0,00
81	Energia	0,00	0,00
82	Transporte	0,00	0,00
83	Desporto e Lazer	0,00	0,00
84	Encargos Especiais	0,00	0,00
85	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	2.199.797,00	1.812.636,69

Nr.	G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2024	2023
86	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
88	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
89	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Nota Explicativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 01.105.428/0001-61

NOTAS EXPLICATIVAS
BG 2024

INTRODUÇÃO

A Câmara Municipal de Rochedo – MS apresenta as Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis do Exercício 2024, observando as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, o Plano de Contas – PCASP e o Manual de Peças Obrigatórias do TCE e suas alterações.

Objetivando evidenciar as demonstrações contábeis e descrever em detalhes os lançamentos e registros que demandam esclarecimentos.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1) A CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO/MS, é dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, sobre o 01.105.428/0001-61.

1.2) Localizada na Avenida Evangelina Vieira de Souza, nº 663, Centro – Rochedo/MS.

1.3) Principais Atividades da entidade é exercer, funções legislativas e fiscalizadoras, participando da elaboração de leis sobre matérias de competência exclusiva do município e exercendo o controle da Administração local, principalmente quanto aos atos e as contas do Poder Executivo do Municipal, competências de funcionamento estão de acordo com seu Regimento Interno e Lei Orgânica do Município.

1.4) A Contabilidade Aplicada ao Setor Público tem como objetivo fornecer aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, patrimonial e financeira das entidades do setor público, em apoio ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas, à transparência da gestão fiscal e à instrumentalização do controle social.

1.5) A moeda funcional é o Real. Não houve realização em moeda estrangeira.
O reconhecimento das despesas é realizado em regime de competência.
É considerado regime de caixa para os ingressos efetivamente realizados e, de competência, para os ingressos decorrentes de consignações e para as despesas realizadas.

1.6) Não há empesas controladas pela entidade.

1.7) A entidade controla apenas o órgão 01 – Câmara Municipal de Rochedo/MS.

1.8) O Orçamento da Câmara Municipal do município de Rochedo/MS, realizado conforme Lei nº 971 de 28/12/2023, para o exercício de 2024, fixou-se a Despesa em R$ 2.400.000,00 para os dispêndios de custeios e investimento de despesas normais e de Seguridade Fiscal.

Conforme nos termos do art. 165, § 5º da Constituição:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Federal direta e indireta, bem como os fundos e fundações, instituídos e mantidos pelo Poder Público; e

III - O Orçamento de Investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

2. RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN, e demais disposições normativas vigentes.

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis geradas através do XML disponibilizadas pelo TCE/MS estão de acordo com as bases constituídas pelas práticas contábeis brasileiras (doravante modelo PCASP). Dessa forma, essas demonstrações são compostas por:

- Anexo 12 Balanço Orçamentário;
- Anexo 13 Balanço Financeiro;
- Anexo 14 Balanço Patrimonial;
- Anexo 15 Demonstração das Variações Patrimoniais;
- Anexo 17 Demonstrativo da Dívida Flutuante;
- Anexo 18 Demonstrativo dos Fluxos de Caixa;
- Notas de Lançamento PCASP
- Livro Diário

As Demonstrações Contábeis desta Câmara Municipal, a seguir transcritas, contemplam a execução do Orçamento Fiscal, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2024, e constituem-se dos Balanços Patrimonial, Orçamentário, Financeiro, das Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido, extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira e contábil.

Todos foram elaborados em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 e suas alterações e em conformidade com as NBCASP e PCASP vigente.

Aos registros contábeis adotou-se o regime de caixa para as transferências recebidas do Executivo e de competência para as despesas realizadas.

As principais políticas contábeis adotadas são:

• As disponibilidades de caixa são mensuradas ou avaliadas pelo valor original.

• Os estoques de materiais de consumo, bem como suas saídas são avaliados com base no valor de aquisição.

• Os gastos de distribuição, de administração geral e financeiros são considerados como despesas do período em que ocorrerem.
• O Ativo Imobilizado é mensurado ou avaliado com base no valor de sua aquisição.
• O método adotado de depreciação dos bens móveis foi o linear que considera que o bem será usado de forma constante durante toda a sua vida útil, e que não haverá mudança no valor residual. No caso deste Legislativo a classe do imobilizado teve sua vida útil econômica de 5, 10 e 15 anos, e o valor residual de 10%, conforme o processo de convergência da contabilidade pública municipal parte 2 da CNM, onde nesta mesma portaria diz que normalmente, os bens em uso na atividade operacional de um Município apresenta padrão de consumo uniforme, razão pela qual recomenda-se o uso do método linear, de fácil aplicação, onde são fixadas taxas constantes de depreciação ao longo do tempo de vida útil.
• As relações dos itens depreciados podem ser constatadas no PDF nº 102 (Documentos Complementares)

3. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

O Anexo I dessa nota explicativa, evidencia a METODOLOGIA DE CONTABILIZAÇÃO DO IPC 11 – RETENÇÕES PROPOSTAS PELO IPC 11 NOS BALANCETES FINANCEIROS E NO BALANÇO FINANCEIRO – QUE INTERFERE NOS ANEXOS 13, 17 E 18, com objetivo elucidar os procedimentos contábeis orientados pela Minuta IPC 11 - Contabilização das Retenções, editada em 2017, que "define-se como padrão a seguinte contabilização das retenções em processos de execução orçamentária e de restos a pagar":

1. O recurso será repassado a um terceiro.
2. O recurso é uma nova receita para o Ente.

Os erros de registros e/ou omissões são realizados ajustes e os mesmos são evidenciados nas Notas Explicativas.

4. BASES DE MENSURAÇÃO

A Base de Mensuração utilizada pela entidade é o CUSTO HISTÒRICO.

5. ALTERAÇÕES DE POLÍTICAS CONTÁBEIS

A política contábil utilizada pela entidade é NCASP.

6. JULGAMENTOS PELA APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS

A classificação de Ativos, Constituição de Provisões, Reconhecimento de Variações Patrimoniais e Transferências de Riscos e Benefícios significativos seguem as normas do MCASP e PCASP.

7. DIVULGAÇÃO DE ESTIMATIVAS

A Câmara Municipal de Rochedo não obriga a divulgação de estimativas dos efeitos de eventos futuros incertos sobre ativos e passivos ao término do período de reporte.

8. GESTÃO DE CAPITAL

A entidade não possui, em suas demonstrações, elementos de Gestão de Capital.

9. OUTRAS DIVULGAÇÕES

As informações a seguir constam no item 1 deste relatório.
- o domicílio e a forma jurídica do órgão ou entidade, e a jurisdição onde ela opera;
- a descrição da natureza das operações do órgão ou entidade e de suas principais atividades;
- a referência à legislação relevante que rege as operações do órgão ou entidade;
- o nome do órgão ou entidade; e
- se é entidade com prazo de duração limitado, a informação sobre o tempo da sua duração.

Não há valores ou quaisquer informações a serem prestadas sobre os itens abaixo:

- o montante de dividendos, ou outras distribuições similares, propostos ou declarados antes da data em que as demonstrações contábeis foram autorizadas para serem publicadas e não reconhecido como distribuição aos proprietários durante o período abrangido pelas demonstrações contábeis, bem como o respectivo valor por ação ou equivalente

- a quantia de quaisquer dividendos preferenciais cumulativos, ou outras distribuições similares, não reconhecidos.

Já o estágio de adequação está o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, definidos nos arts. 6º e 7º da Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013, com prazos-limites definidos em Anexo da Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015; e as regras e procedimentos contábeis para consolidação das empresas estatais dependentes (caso houver) estão seguindo os padrões estabelecidos pela Portaria nº 589 de 27/12/2001 da STN; estão sendo seguidos a risca.

10. NOTAS EXPLICATIVAS NOS PRINCIPAIS DEMONSTRATIVOS

Estão Incluídos, conforme a NBC TSP 11, na apresentação das Demonstrações Contábeis:

- Balanço Patrimonial (BP)

- Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP)
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)
- Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)
- Balanço Orçamentário (BO)

10.1 Balanço Patrimonial (BP)

A receita estimada para o Poder Legislativo Municipal não possui captação de recursos por fontes de receitas orçamentárias, sendo suas despesas mantidas com recursos provenientes de interferências financeiras provindas do Poder Executivo Municipal, através de repasses duodecimais, conforme preceitua a Carta Magna da República Federativa do Brasil em seu Art. 29-A.

RECEITA TOTAL (BASE 2023)	35.700.410,61
O CÁLCULO DA APURAÇÃO DO LIMITE DO REPASSE A RECEBER EM 2024	**VALORES**
II - Valor Anual do Duodécimo = ((I x 7) / 100)	2.499.028,74
III - Valor Mensal do Duodécimo = (II / 12)	208.275,15
V - Valor Recebido até o período acumulado 31/12/2024	2.499.028,74

10.1.1 Demonstrativos de repasses recebidos detalhado mês:

Nº Lanc.	Data Pagto	Cód. Red.	Nº OP	Empenho	Descrição	Valor
1	22/01/2024	462			DUODECIMO CAMARA(CAMARA)	189.807,33
16	20/02/2024	462			DUODECIMO CAMARA(CAMARA)	189.807,33
31	20/03/2024	462			DUODECIMO CAMARA(CAMARA)	245.142,54
47	19/04/2024	462			DUODECIMO CAMARA(CAMARA)	208.252,40
62	20/05/2024	462			DUODECIMO CAMARA(CAMARA)	208.252,40
80	20/06/2024	462			DUODECIMO CAMARA(CAMARA)	208.252,40
97	19/07/2024	462			DUODECIMO CAMARA(CAMARA)	208.252,40
112	20/08/2024	462			DUODECIMO CAMARA(CAMARA)	208.252,40
127	20/09/2024	462			DUODECIMO CAMARA(CAMARA)	208.252,40
142	21/10/2024	462			DUODECIMO CAMARA(CAMARA)	208.252,40
157	19/11/2024	462			DUODECIMO CAMARA(CAMARA)	208.252,40
175	20/12/2024	462			DUODECIMO CAMARA(CAMARA)	208.525,40
Quantidade: 12						**2.499.301,80**

10.1.2 Execução do Orçamento

As despesas orçamentárias empenhadas do período corresponderam a R$ 2.284.301,80 (dois milhões, duzentos e oitenta e quatro reais e trezentos e um reais e oitenta

centavos). Desse valor, R$ 2.199.815,80 (dois milhão, cento e noventa e nove mil oitocentos e quinze reais e oitenta centavos) referem-se às Despesas Correntes, e R$ 84.486,00 (oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais), diz respeito às Despesas de Capital.

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.080.000,00	2.334.028,74	2.199.815,80	2.199.797,00	2.199.797,00	134.212,94
80	Pessoal e Encargos Socias	1.351.500,00	1.381.500,00	1.338.582,84	1.338.582,84	1.338.582,84	42.917,16
81	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Outras Despesas Correntes	728.500,00	952.528,74	861.232,96	861.214,16	861.214,16	91.295,78
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	320.000,00	85.000,00	84.486,00	84.486,00	84.486,00	514,00
84	Investimentos	320.000,00	85.000,00	84.486,00	84.486,00	84.486,00	514,00
85	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	2.400.000,00	2.419.028,74	2.284.301,80	2.284.283,00	2.284.283,00	134.726,94
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	2.400.000,00	2.419.028,74	2.284.301,80	2.284.283,00	2.284.283,00	134.726,94
97	SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL (XV) = (XIII+ XIV)	2.400.000,00	2.419.028,74	2.284.301,80	2.284.283,00	2.284.283,00	134.726,94
99	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.1.3 Remanejamento de Dotações

Conforme demonstrativo abaixo, foram abertos créditos adicionais em atendimento ao art. 42 e art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e a despesa inicialmente fixada de R$ 2.300.000,00 foi alterada para R$ 2.499.028,74.

Código	Nº Decreto	Nº Lei	Data Decreto	Valor

1166	61	971	31/07/2024	99.028,74
1310	54	971	26/06/2024	35.000,00
1311	67	971	05/08/2024	280.000,00
1312	97	971	05/11/2024	50.000,00
1341	108	971	16/12/2024	80.000,00
Quantidade: 5				**544.028,74**

Conforme demonstrado no quadro acima evidenciamos que o valor de dotação orçamentaria anulado na Câmara Municipal foi de R$ 215.000,00, perfazendo uma diminuição da dotação inicial para atualizada no orçamento, no valor de R$ 2.419.028,74.

10.1.4 EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO POR ELEMENTO DE DESPESA

Resumo da Execução da Despesa por Elemento se deu da seguinte forma:

Anexo 11 - Lei 4.320/64
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Red.	Dotação	Títulos	Autorizada			Realizada		Saldo a Empenhar Saldo a Liquidar Saldo a Pagar
			Crédito Orçamentário	Suplementar Reduzido Especial/Extraord	Acumulado	Empenhado Mês Liquidado Mês Pago Mês	Empenhado Ano Liquidado Ano Pago Ano	
Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO Unid....: 001 CAMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO								
1001		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**						
1	01.031.0001-4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	320.000,00	15.000,00 250.000,00 0,00	85.000,00	25.950,00 25.950,00 25.950,00	84.486,00 84.486,00 84.486,00	514,00 0,00 0,00
Total Projeto Atividade.....:			**320.000,00**	**15.000,00 250.000,00 0,00**	**85.000,00**	**25.950,00 25.950,00 25.950,00**	**84.486,00 84.486,00 84.486,00**	**514,00 0,00 0,00**
2001		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEG. CAMARA**						
2	01.031.0001-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000.000,00	200.000,00 45.000,00 0,00	1.155.000,00	96.579,13 96.579,13 96.579,13	1.149.104,86 1.149.104,86 1.149.104,86	5.895,14 0,00 0,00
3	01.031.0001-3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	180.000,00	0,00 80.000,00 0,00	100.000,00	6.161,98 13.069,36 13.069,36	69.932,42 69.932,42 69.932,42	30.067,58 0,00 0,00
4	01.031.0001-3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00	0,00 0,00 0,00	500,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	500,00 0,00 0,00
5	01.031.0001-3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	500,00	0,00 0,00 0,00	500,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	500,00 0,00 0,00
6	01.031.0001-3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00 0,00 0,00	500,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	500,00 0,00 0,00
14	01.031.0001-3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	170.000,00	0,00 45.000,00 0,00	125.000,00	10.296,88 30.982,85 30.982,85	119.545,56 119.545,56 119.545,56	5.454,44 0,00 0,00
7	01.031.0001-3.3.50.41.00.00	Contribuições	8.000,00	0,00 0,00 0,00	8.000,00	330,00 330,00 330,00	3.960,00 3.960,00 3.960,00	4.040,00 0,00 0,00
8	01.031.0001-3.3.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	20.000,00	0,00 15.000,00 0,00	5.000,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	5.000,00 0,00 0,00

9	01.031.0001-3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	25.000,00	134.028,74 65.000,00 0,00	94.028,74	6.410,00 6.410,00 6.410,00	76.805,00 76.805,00 76.805,00	17.223,74 0,00 0,00
10	01.031.0001-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	95.000,00	0,00 5.000,00 0,00	90.000,00	-18.261,74 19.907,03 19.907,03	62.931,73 62.931,73 62.931,73	27.068,27 0,00 0,00
11	01.031.0001-3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00	0,00 20.000,00 0,00	10.000,00	802,00 802,00 802,00	5.802,00 5.802,00 5.802,00	4.198,00 0,00 0,00
12	01.031.0001-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	550.000,00	195.000,00 0,00 0,00	745.000,00	60.284,50 163.799,93 170.654,33	711.734,23 711.715,43 711.715,43	33.265,77 18,80 18,80
13	01.031.0001-3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	500,00	0,00 0,00 0,00	500,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	500,00 0,00 0,00
Total Projeto Atividade.....:			**########**	**529.028,74 275.000,00 0,00**	**########**	**162.602,75 331.880,30 338.734,70**	**2.199.815,80 2.199.797,00 2.199.797,00**	**134.212,94 18,80 18,80**
Total Órgão/Unidade .....:			**########**	**544.028,74 525.000,00 0,00**	**2.419.028,74**	**188.552,75 357.830,30 364.684,70**	**2.284.301,80 2.284.283,00 2.284.283,00**	**134.726,94 18,80 18,80**
Total Geral .....:			**########**	**544.028,74 525.000,00 0,00**	**2.419.028,74**	**188.552,75 357.830,30 364.684,70**	**2.284.301,80 2.284.283,00 2.284.283,00**	**134.726,94 18,80 18,80**

A despesa orçamentária apresenta um total executado/liquidada de R$ 2.284.283,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e quatro mil duzentos e oitenta e três reais).

10.1.5 Restos a Pagar:

Conforme demonstrativo no item 10.1.4 podemos evidenciar uma despesa empenhada de R$ 2284.301,80, liquidada e paga no mesmo valor de R$ 2.284.283,00, evidenciando que houve Restos a Pagar no exercício de R$ 18,80.

10.1.6 REPASSES RECEBIDOS

Houve recebimentos no total de R$ 2.499.301,80.

Nº Lanc.	Data Pagto	Cód. Red.	Nº OP	Empenho	Descrição	Valor
1	22/01/2024	462			DUODECIMO CAMARA(CAMARA)	189.807,33
16	20/02/2024	462			DUODECIMO CAMARA(CAMARA)	189.807,33
31	20/03/2024	462			DUODECIMO CAMARA(CAMARA)	245.142,54
47	19/04/2024	462			DUODECIMO CAMARA(CAMARA)	208.252,40
62	20/05/2024	462			DUODECIMO CAMARA(CAMARA)	208.252,40
80	20/06/2024	462			DUODECIMO CAMARA(CAMARA)	208.252,40
97	19/07/2024	462			DUODECIMO CAMARA(CAMARA)	208.252,40
112	20/08/2024	462			DUODECIMO CAMARA(CAMARA)	208.252,40
127	20/09/2024	462			DUODECIMO CAMARA(CAMARA)	208.252,40
142	21/10/2024	462			DUODECIMO CAMARA(CAMARA)	208.252,40
157	19/11/2024	462			DUODECIMO CAMARA(CAMARA)	208.252,40
175	20/12/2024	462			DUODECIMO CAMARA(CAMARA)	208.525,40

Quantidade: 12		**2.499.301,80**

E houve devolução do saldo não empenhado, conforme demonstrado no anexo 11, dotação atualizada menos dotação empenhada, saldo de R$ 215.000,00, que foi repassado a Prefeitura conforme demonstrado na imagem abaixo:

Nº Lanc.	Data Pagto	Cód. Red.	Descrição	Valor
570	25/10/2024	462	DUODECIMO CAMARA(CAMARA)	15.000,00
571	25/10/2024	462	DUODECIMO CAMARA(CAMARA)	100.000,00
572	25/10/2024	462	DUODECIMO CAMARA(CAMARA)	100.000,00
Quantidade: 3				**215.000,00**

10.1.7 RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Descrição	Valor R$
REPASSES RECEBIDOS	(+)2.499.301,80
DESPESAS REALIZADAS (ANEXO 11) (pago)	(-)2.284.283,00
REPASSES CONCEDIDOS	(-)215.000,00
SALDO	**18,80**

Saldo financeiro de R$ 0,00 é o valor do Saldo Financeiro e Bancário de 2024 para 2025.

10.2 ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro tem como finalidade evidenciar as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas por fonte/destinação de recursos. Destaca, ainda, os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

Nos ingressos (entradas) houve interferências financeiras recebidas no valor de R$ 2.499.301,80 (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil trezentos e um reais e oitenta centavos) referente repasse do Duodécimo de janeiro a dezembro de 2024.

Houve recebimentos extraorçamentários a título de consignações no valor de R$ 916.728,84 (novecentos e dezesseis mil setecentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos), que corresponde as seguintes contas extras:

Código	PCASP	Descrição	Fonte de Recursos	Saldo Anterior	Retenção / Inscrição	Pagamento / Cancelamento	A pagar	A receber
459	21881011500	**INTERFERÊNCIA** EMPRESTIMO CAIXA(CAMARA)	1869.0000000	0,00	60.682,24	60.682,24	0,00	0,00

460	21881011500	EMPRESTIMO SICREDI(CAMARA)	1869.0000000	0,00	178.557,97	178.557,97	0,00	0,00
369	21881011500	EMPRESTIMO SICREDI(CAMARA)(CAMARA)	1869.0000000	0,00	1.086,91	1.086,91	0,00	0,00
373	21881010100	I.M.P.S.R. PATRONAL(CAMARA)	1869.0000000	0,00	4.889,97	4.889,97	0,00	0,00
432	21881010200	I.N.S.S.	1869.0000000	0,00	59.739,31	59.739,31	0,00	0,00
374	21881010200	I.N.S.S.(CAMARA)	1869.0000000	0,00	5.799,44	5.799,44	0,00	0,00
438	21881010400	I.R.R.F.	1869.0000000	0,00	3.197,94	3.197,94	0,00	0,00
375	21881010400	I.R.R.F.(CAMARA)	1869.0000000	0,00	7.524,00	7.524,00	0,00	0,00
456	21881010100	IMPSR(CAMARA)	1869.0000000	0,00	56.397,34	56.397,34	0,00	0,00
364	21881010400	IRRF (CAMARA)(CAMARA)	1869.0000000	0,00	251,80	251,80	0,00	0,00
455	21881010400	IRRF(CAMARA)	1869.0000000	0,00	4.405,43	4.405,43	0,00	0,00
519	21881010400	IRRF(CAMARA)	1869.0000000	0,00	70.649,95	70.649,95	0,00	0,00
457	21881011300	SINDICATO(CAMARA)	1869.0000000	0,00	5.182,12	5.182,12	0,00	0,00
		Total		**0,00**	**458.364,42**	**458.364,42**	**0,00**	**0,00**
		REALIZÁVEL						
516	11381170000	DEPOSITOS E DEVOLIÇÕES	1500.0000000	0,00	2.518,50	2.518,50	0,00	0,00
516	11381170000	DEPOSITOS E DEVOLIÇÕES	1869.0000000	0,00	5.031,25	5.031,25	0,00	0,00
		Total		**0,00**	**7.549,75**	**7.549,75**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL				0,00	465.914,17	465.914,17	0,00	0,00

Nos dispêndios (saídas) o valor das despesas orçamentárias corresponde ao valor de R$ 2.284.301,80 (conforme anexo 11 – despesas empenhadas). Houve Transferências Financeiras Concedidas referente à Devolução de Duodécimo ao Poder Executivo (conforme comprovantes anexados em PDF ao item 90 Comprovante de Devolução da Sobra Financeira Efetuada pela Câmara Municipal à Prefeitura Relativo ao Exercício), no valor de R$ 215.000,00. E os pagamentos extraorçamentários a títulos de consignações e outros no valor de R$ 1; as contas extras são as seguintes:

O saldo contábil apresentado na conta do exercício anterior em Caixa e equivalentes de Caixa foi de R$ 0,00, assim como extrato bancário permaneceu com saldo total de R$ 18,80 (**conforme comprovante anexado em PDF ao item 104 extrato bancário com saldo em 31 de dezembro 2024**).

10.3 ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública ao final do exercício, e esse é o principal anexo de um órgão em função da dimensão e da natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos.

Balanço Geral
Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Ano de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 01.105.428/0001-61

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ativo				Passivo			
Especificação	**NOTA[1]**	**2024**	**2023**	**Especificação**	**NOTA[1]**	**2024**	**2023**
ATIVO CIRCULANTE	0,00	40.817,98	26.673,00	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	18,80	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Pessoal a Pagar	0,00	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	0,00	Encargos Sociais a Pagar	0,00	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributaria	0,00	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria	0,00	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Estoques	0,00	40.799,18	26.673,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Ativo Biológico	0,00	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	590.599,86	559.046,68	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	631.417,84	585.719,68
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributária	0,00	0,00	0,00	Patrimônio Social	0,00	0,00	0,00
Créditos Previdenciários do RPPS	0,00	0,00	0,00				
Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Capital Social Realizado	0,00	0,00	0,00
Outros Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00	0,00
Ativo Biológico	0,00	0,00	0,00	Resultados Acumulados	0,00	631.417,84	585.719,68
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits Acumulados[2]	0,00	631.417,84	585.719,68
Investimentos	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits do Exercício	0,00	45.698,16	284.357,37
Imobilizado	0,00	590.599,86	559.046,68	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0,00	585.719,68	301.362,31
Bens Móveis	0,00	790.834,39	706.348,39	Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 01.105.428/0001-61

Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00	0,00	0,00
(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0,00	0,00	0,00	Lucros e Prejuízos Acumulados²	0,00	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0,00	200.234,53	147.301,71	Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00	0,00	0,00	Lucros e Prejuízos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Intangíveis	0,00	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	0,00	Lucros a Destinar do Exercício	0,00	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	0,00	Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Cultural Intangível	0,00	0,00	0,00	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	631.417,84	585.719,68
(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00	0,00	0,00				
Diferido	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DO ATIVO	0,00	631.417,84	585.719,68				

ATIVO (I)	0,00	631.417,84	585.719,68	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativo Financeiro	0,00	18,80	0,00	Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	0,00
Ativo Permanente	0,00	631.399,04	585.719,68	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00	0,00
PASSIVO (II)	0,00	18,80	0,00	Direitos Contratuais	0,00	0,00	0,00
Passivo Financeiro	0,00	18,80	0,00	Demandas Judiciais	0,00	0,00	0,00
Passivo Permanente	0,00	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (I -II)	0,00	631.399,04	585.719,68	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
				Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
				Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00	0,00
				Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
				Demandas Judiciais	0,00	0,00	0,00
				Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO			
Fonte de Recursos	**NOTA²**	**2024**	**2023**
1.500.0000	0,00	0,00	0,00

ATIVO

O Ativo Circulante é composto pelo valor contábil em Caixa e Equivalentes de Caixa no valor de R$ 18,80.

CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 01.105.428/0001-61

Já na conta Estoque é apresentado um valor de R$ 40.799,18, referente a levantamento de almoxarifado (conforme declaração apresentado em PDF no item 190 – Termo de Conferência do Almoxarifado).

Na conta imobilizada em 31/12/2024, a entidade Câmara Municipal, apresentou um saldo de R$ 590.599,86; conforme levantamento patrimonial realizado.

IMOBILIZADO	**590.599,86**
(+) Saldo Anterior	559.046,68
(+) Aquisições	384.486,00
(+) Incorporações	0,00
(-) Depreciação do exercício	52.932,82
(-) Baixas	0,00

A relação completa do Livro Inventário, Aquisições e as Depreciações podem ser verificados no PDF nº 102 (Documentos Complementares).

Nr.	Código Contábil	Saldo Anterior	Entradas		Saídas			Saldo Atual
			Incorporações	Aquisições	Depreciações	Amortizações	Baixas	
1	1.2.3.1.1.01.02 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	33.234,98	0,00	6.369,00	0,00	0,00	0,00	39.603,98
2	1.2.3.1.1.01.05 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.800,00
3	1.2.3.1.1.01.99 - OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	71.939,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.939,00
4	1.2.3.1.1.03.01 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3.999,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.999,99
5	1.2.3.1.1.03.02 - MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	19.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.300,00
6	1.2.3.1.1.03.03 - MOBILIÁRIO EM GERAL	431.489,42	0,00	78.117,00	0,00	0,00	0,00	509.606,42
7	1.2.3.1.1.04.05 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	12.585,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.585,00
8	1.2.3.1.1.05.01 - VEÍCULOS EM GERAL	122.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00
9	1.2.3.8.1.01.01 - (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE	-8.652,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.652,48

	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS							
10	1.2.3.8.1.01.03 - (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-57.615,91	0,00	0,00	-52.932,82	0,00	0,00	-110.548,73
11	1.2.3.8.1.01.99 - (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	-81.033,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-81.033,32
		559.046,68	0,00	84.486,00	-52.932,82	0,00	0,00	590.599,86

PASSIVO

Já na conta do Passivo o Balanço Patrimonial apresenta o valor de R$ 0,00 no Passivo Circulante, e no Não Circulante os valores na conta do Patrimônio Líquido onde o mesmo é composto pela soma de superávits ou déficits de exercícios anteriores no valor de R$ 585.719,68; mais superávit/déficit do exercício no valor de R$ 45.698,16 (conforme valor apurado no anexo 15), perfazendo o total de R$ 631.417,84.

10.4 ANEXO 15 – DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as variações verificadas no patrimônio e indica o resultado patrimonial do exercício.

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas e das variações patrimoniais diminutivas. A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta apuração. Após apuração, o resultado é transferido para conta Superávit/Déficit do Exercício.

As Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) equivalente ao valor de R$ 2.499.301,80, transferências intragovernamentais correspondem ao valor do Duodécimo recebido no período de janeiro a dezembro de 2024 no valor de R$ 2.499.301,80.

Já o valor das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) de R$ 2.453.603,64 correspondem a soma de:

Pessoal e Encargos (composto pela liquidação dos elementos de despesa 319011, 319113 e 319013)	1.338.582,84
Benefícios Previdenciários e Assistenciais (Pensões)	189.477,98
Uso de material de consumo (composto pela liquidação do elemento de despesa 3.3.90.30 menos o valor em almoxarifado em 31/12/2020).	48.805,55
Serviços (composto pelos elementos de despesa: 3.3.90.14, 3.3.90.35, 3.3.90.36, 3.3.90.39, 3.3.90.40)	794.322,43

Depreciação	52.932,82
Transferências e Delegações concedidas	218.960,24
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação Passivos	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas (composto pelo elemento de despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00
TOTAL	**2.453.603,64**

Em 31/12/2024 após apuração VPA menos VPD, o Resultado Patrimonial apurado do período foi de R$ 45.698,16 (quarenta e cinco mjil seiscentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).

O valor a título de baixa de estoque R$ 48.805,55, refere-se à baixa de estoque do almoxarifado no exercício, perfazendo um saldo de estoque no valor de R$ 40.799,18. Vide relação completa Termo de Conferência Anual do Almoxarifado, no PDF nº 190 (**Documentos Complementares**).

O valor a título de Depreciação R$ 52.932,82, refere-se à depreciação pelo método de depreciação linear, que consiste em dividir o total a depreciar pelo número de anos de vida útil do bem. Vide relação completa dos bens no PDF nº 102 (**Documentos Complementares**).

10.5 ANEXO 17 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Nas colunas de Movimento do Exercício, os valores apresentados como inscrições representam o somatório das retenções de consignações, já na coluna de Baixa representam o somatório dos pagamentos de consignações. A tabela abaixo apresenta o detalhamento das inscrições e baixas ocorridas em 2024:

Nr.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2023	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2025
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Restos a Pagar em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Restos a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2019 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	0,00	18,80	0,00	0,00	18,80
9	Restos a Pagar em 2024	0,00	18,80	0,00	0,00	18,80
10	Restos a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

14	Restos a Pagar em 2019 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	0,00	18,80	0,00	0,00	18,80
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2019 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	916.728,84	916.728,84	0,00	0,00
24	DÉBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.6 DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, de investimentos e de financiamento.

Os ingressos dos fluxos das operações compreendem os ingressos relativo às atividades operacionais, as transferências recebidas e os outros ingressos operacionais.

Houve ingressos no valor de R$ 3.339.075,59.

Já os desembolsos das operações evidenciam as despesas pagas relativas às atividades operacionais, as transferências concedidas e os outros desembolsos operacionais, onde pode ser verificado um total de R$ 4.129.835,20 e um Fluxo de Caixa Líquido R$ 0,00.

Já no fluxo de caixa das atividades e investimentos houve aquisição de material permanente no valor de R$ 84.486,00, ao qual encerra-se a Geração Liquida de Caixa e Equivalente de caixa em R$ 0,00 o qual está em conformidade com o Ativo Circulante no anexo 14.

Rochedo – MS, 27 de fevereiro de 2025.

CLEBER AUGUSTO DE ALMEIDA
CONTADOR
CRCMS 9660/O-5

XML nr.: 247

ROCHEDO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO
Balanço Geral
Subanexo do Demonstrativo da Dívida Flutuante
Ano de 2024

17/03/2025

Nr.	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2023	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2025
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	21881010100 - RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	122.574,62	122.574,62	0,00	0,00
2	21881010200 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	131.077,50	131.077,50	0,00	0,00
3	21881010400 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	172.058,24	172.058,24	0,00	0,00
4	21881011300 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	10.364,24	10.364,24	0,00	0,00
5	21881011500 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	480.654,24	480.654,24	0,00	0,00
		0,00	916.728,84	916.728,84	0,00	0,00

Nota Explicativa

DECRETO N. 034/2025.

Rochedo, MS, 17 de março de 2025.

"Dispõe sobre a aprovação da programação dos valores de saldo das contas do Fundo Municipal do Idoso".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 66, inciso VI, Capítulo II da Lei Orgânica do Município, resolve DECRETAR:

Art. 1º Aprovar a programação de Saldos dos Recursos do Fundo Municipal do Idoso de Rochedo - MS e para serem gastos no Exercício de 2025, nos seguintes valores:

1. Gastos até 60.000,00 (sessenta mil reais) anuais: destinados a produtos relacionados à farmácia (medicamentos, fraldas e produtos de higiene pessoal), á demanda desses atendimentos é realizado de forma emergencial sem um planejamento prévio.

2. Gastos até 20.000,00 (vinte mil reais) anuais: destinados a consultas e exames, realizados na Clinica São Rafael (Vagner Rodrigues da Costa).

3. Gastos até 90.000,00 (noventa mil reais) anuais: destinados a bens permanentes.

4. Gastos até 10.000,00 (dez mil reais) anuais: destinados a capacitações para funcionários da ILPI (Instituto de Longa Permanência da Pessoa Idosa) e demais envolvidos, todos os gastos serão necessários a aprovação do conselho.

5. Gastos acima de 10.000,00 (dez mil reais) anuais: acontecerá como o mesmo processo licitatório da prefeitura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arino Jorge Fernandes Almeida
Prefeito Municipal

DECRETO N. 054/2025.

Rochedo, MS, 19 de março de 2025.

"Dispõe sobre a composição do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Rochedo/MS e Instituí o Gestor do FMHIS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 66, inciso VI, Capítulo II da Lei Orgânica do Município, resolve DECRETAR:

Art. 1º - Fica aprovada a nova formação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS): que é composta pelos seguintes membros:

Governamentais: Maria da Glória Souza Ferreira, Raimundo Nonato Cruz da Silva e Vinicius Rosa da Costa (representantes da Secretaria de Assistência Social Emprego e Renda); Marirose Ponciano Figueiredo (representantes da Secretaria de Educação); Cris Daiane Henrique de Barros (representando a Secretaria de Obras).

Não governamentais: Maria Helena Pereira Magalhães da Silva (representando da Arquidiocese de Campo Grande: Paróquia Senhor Bom Jesus de Rochedo/MS) e Odair Ojeda de Oliveira (representante da Associação dos Pastores Evangélicos de Rochedo/MS.

Art. 2º - Conforme Lei Municipal n.º 575/2008 de 12 de junho de 2008, art. 4º fica nomeado presidente do conselho Gestor do Fundo a Secretária de Assistência Social, Emprego e Renda a senhora Maria da Glória Souza Ferreira.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arino Jorge Fernandes Almeida
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 99/2025

Rochedo/MS, 19 de março de 2025.

"Prorroga prazos para o REFIS 2025 e para a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos - TCRS do Município de Rochedo-MS, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no Inciso VI, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo, a seguinte L E I:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 18 de abril de 2025 o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS 2025, instituído pela Lei Complementar nº 98, de 05 de fevereiro de 2025.

Parágrafo Único. O prazo referido no caput abrange todas as condições, formas de pagamento e benefícios previstos nos artigos 1º ao 13 da Lei Complementar nº 98/2025.

Art. 2º Fica prorrogado, até o dia 18 de abril de 2025, o prazo para pagamento da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos (TCRS) referente ao exercício de 2025, instituída pela Lei Complementar nº 086, de 21 de dezembro de 2023.

§ 1º O prazo referido no caput abrange o pagamento à vista e as modalidades de parcelamento previstas no regulamento da TCRS.

§ 2º Ficam mantidas todas as demais disposições da Lei Complementar nº 086/2023, inclusive quanto à base de cálculo, lançamento e cobrança da taxa.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar os procedimentos necessários para a plena execução desta Lei Complementar.

Art. 4º Aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do Código Tributário Municipal e da legislação correlata para as situações não previstas nesta Lei Complementar.

Art. 5º Os benefícios previstos nesta Lei Complementar não constituem direito adquirido para exercícios futuros.

Art. 6º Esgotado o prazo previsto nesta Lei Complementar, o Município retomará a cobrança integral dos créditos fiscais, inclusive com continuidade dos procedimentos de inscrição em dívida ativa, protesto e execução fiscal.

Art. 7º As disposições desta Lei Complementar observarão os limites impostos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas de finanças públicas.

Art. 8º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Arino Jorge Fernandes de Almeida
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N. 100/2025

Rochedo/MS, 19 de março de 2025

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo, do Fundo Municipal de Turismo e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Rochedo – MS, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no inciso VI, do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Rochedo/MS, a seguinte lei:

Esta Lei dispõe sobre a composição, organização e atribuições do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR de Rochedo - MS.

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR

Art. 1º Para implementar a política Municipal de Turismo, fica estruturado por esta lei, o Conselho Municipal de Turismo de Rochedo/MS - COMTUR, junto à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer como órgão deliberativo, consultivo e de assessoramento responsável pela conjunção entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

Art. 2º O Município de Rochedo/MS promoverá o turismo como fator de desenvolvimento social, econômico e cultural através do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

Art. 3º O COMTUR tem por objetivo formular a política Municipal de Turismo, visando criar condições para o incremento e o desenvolvimento da atividade turística do Município de Rochedo/MS.

Art. 4º A política Municipal de Turismo, à ser exercida em caráter prioritário pelo município compreende todas as iniciativas ligadas a indústria do turismo, sejam originários do setor privado ou público, isoladas ou coordenadas entre si, desde que reconhecido seu interesse para o desenvolvimento social, econômico e cultural do município.

Art. 5º O Executivo Municipal, através do órgão criado por esta lei coordenará todos os programas oficiais com os da iniciativa privada, visando o estímulo das atividades turísticas no município, na forma desta lei e das normas dela decorrentes.

Art. 6º O COMTUR será composto por membros indicados pelo Prefeito Municipal que os nomeará para exercer suas funções de acordo com o resultado de eleições que entre si farão, por um mandato de 03 (três) anos permitida à recondução.

Art. 7º O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, será composto pelos seguintes membros:
I - um representante do Poder Executivo;
II - um representante do Poder Legislativo;
III - um representante dos Condutores locais/Guia;
IV - um representante dos proprietários de hotéis, pousadas e similares;
V - um representante dos proprietários de atrativos;
VI - um representante de Agencia de Turismo e Transporte de passageiros;
VII - um representante da classe de professores locais;
VIII - um representante da classe estudantil;
IX - um representante da imprensa local;
XIII - O COMTUR poderá ter convidados especiais permanentes, quer sejam entidades ou mesmo personalidade, desde que na indicação seja aprovado em reunião do conselho.
§ 1º Cada membro titular terá seu respectivo suplente;
§ 2º O exercício da função de membro do COMTUR não será em hipótese alguma remunerado, considerando-se como serviço de interesse Público e Municipal, de caráter relevante.

Art. 8º Ao Conselho Municipal de Turismo - COMTUR compete:
I - formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política Municipal de Turismo;
II - propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades do Turismo;
III -opinar na esfera do Poder Executivo quando solicitado, do Poder Legislativo, sobre projetos que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;
IV desenvolver programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas à cidade de Rochedo/MS, não servindo em hipótese alguma, a algum interesse político partidário ou pessoal seja a que título for, ou mesmo notoriedade política;
V -estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;
VI -estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;
VII - manter cadastro de informações turísticas de interesse do município;
VIII -programar e executar amplos debates sobre tema de interesse turístico;
IX - promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;
X - apoiar, em nome da Prefeitura Municipal de Rochedo, a realização dos congressos, seminários e convenções de relevantes interesses para o implemento turístico do Município;
XI -implementar convênios com órgãos, entidades e instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais de turismo como objetivo de proceder ao intercâmbio de interesse turístico;
XII -propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras públicas e privadas;
XIII - emitir parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem ao desenvolvimento que for estabelecida na regulamentação dessa Lei;
XIV examinar, julgar e aprovar as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;
XV - fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos que lhe forem destinados;
XVI - decidir sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros;
XVII - organizar seu Regimento Interno.

Art. 9º O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR terá reuniões ordinárias mensais, que tratarão de assuntos constantes de pauta elaboradas e distribuídas a cada Conselheiro, com antecedência mínima de quarenta e oito horas.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias do Conselho realizar-se-ão sempre que houver manifestação de algum de seus membros, dirigida ao Presidente e/ou a critério do próprio.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR

Art. 10. Fica estruturado por esta lei, o Fundo Municipal do Turismo de Rochedo/MS - FUMTUR, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, com o artigo 8º da presente Lei.

§ 1º É vedada a utilização de recursos do FUMTUR em despesas com pessoal e respectivos encargos, exceto remuneração por serviços de natureza eventual, vinculados às atividades mencionadas no "caput" deste artigo.

§ 2º A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer aplicará os recursos do FUMTUR, eventualmente disponíveis, revertendo ao mesmo seus rendimentos.

§ 3º O Prefeito Municipal, constatada quaisquer irregularidades na administração do FUMTUR, decretará intervenção no mesmo com destituição do presidente, solicitando imediatamente ao COMTUR a substituição do mesmo.

Art. 11. Constituirão receitas do FUMTUR:

I - os preços de cessão de espaços públicos para eventos de cunho turístico e de negócios e o resultado de suas bilheterias quando não revertidos a título de cachês ou direitos;

II - a venda de publicações turísticas editadas pelo Poder Público;

III - a participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do município;

IV - créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;

V - doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais, e estrangeiras;

VI - contribuições de qualquer natureza, sejam públicas ou privadas;

VII - recursos provenientes de convênios que sejam celebrados;

VIII - produto de operações de crédito, realizadas pela Prefeitura, observada a legislação pertinente e destinadas a esse fim específico;

IX - os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;

X - outras rendas eventuais.

Art. 12. O Fundo Municipal de Turismo de Rochedo/MS - FUMTUR será composto por três representantes do Conselho Municipal - COMTUR, que deverão escolher entre si:

I - presidente;

II - tesoureiro;

III - secretário.

CAPÍTULO III
DA FINALIDADE

Art. 13. O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR – é um instrumento de captação e aplicação de recursos financeiros, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações, projetos e programas turísticos, no âmbito da política municipal de turismo.

Art. 14. O FUMTUR será administrado pela Secretaria Municipal de Turismo, que tem como objetivo principal, administrar e coordenar a execução de recursos a serem aplicados na implantação do Plano Municipal de Turismo.

CAPITULO IV
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 15. O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR – será constituído por:

I– as dotações consignadas no orçamento municipal;

II – as transferências de recursos estaduais e federais para o fomento e o desenvolvimento da atividade turística no Município;

III – as receitas decorrentes da cessão dos espaços públicos para eventos de cunho turístico e/ou negócios e o resultado de suas bilheterias, quando não revertidos a título de cachês ou direitos;

IV – as receitas resultantes de convênios, contratos, projetos parcerias celebrados com quaisquer pessoas físicas ou jurídicas;

V – as receitas decorrentes de aplicações financeiras, bem como todas as demais geradas pela administração do fundo instituído por esta Lei;

VI – A totalidade da receita repassada ao Município a título de Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - FUNTURISMO, Lei Estadual nº 13.792 de 18 de julho de 2006;

VII – quaisquer outras receitas que lhe possam ser destinadas;

VIII - recursos oriundos do Poder Público, por valores de mensalidades e vendas de souveniers;

IX – doações de Pessoas físicas e jurídicas, Públicas ou Privadas, Nacionais, Estrangeiras e Internacionais;

X – a participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do Município;

XI – a venda de publicações turísticas e vídeos de propaganda turística do Município;

XII- auxílios, subvenções federais, estaduais ou privadas;

§1º. O Município deverá consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao funcionamento do FUMTUR.

§ 2º. Os recursos financeiros descritos neste artigo deverão ser depositados, exclusiva e obrigatoriamente, em conta bancária especial, de titularidade do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, nos termos desta lei.

XIII – outras rendas eventuais.

Art. 16 Os recursos do FUMTUR – serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de turismo desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo, ou por órgãos conveniados;

II – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas, projetos e serviços de turismo, inclusive os de uso da Secretaria Municipal de Turismo;

III – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de turismo;

IV – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área turística; e,

V – fomentar:

a) as atividades turísticas, sob todas as formas de manifestação;

b) a publicação de materiais promocionais e campanhas promocionais das atrações turísticas do Município e eventos, sob todas as formas de mídias.

VI – repasses para a prestação de serviços por parte de entidades de direito público ou privado, mediante convênio, com vistas à execução de programas;

VII - participação em eventos para promoção turística;

VIII- na construção, reforma ampliação ou locação de imóveis para prestação de serviços turísticos;

IX - Viagens Técnicas pelo Brasil e Exterior para conhecer outras realidades e bons exemplos;

X - Outras ações que o COMTUR sugerir e aprovar.

CAPITULO V
DA GESTÃO DO FUMTUR

Art. 17. O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR terá como gestores o Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Turismo, responsáveis pela ordenação das despesas, gestão dos recursos e autorização dos pagamentos, que somente poderão ser efetuados com a anuência de ambos.

Art. 18. Compete ao Conselho Municipal de Turismo, no âmbito da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo:

I – articular, junto às potenciais fontes doadoras, a captação de recursos para o FUMTUR, dentro de suas possibilidades e em estreita articulação com as demais secretarias, órgãos e instituições;

II – monitorar e gerir junto ao Poder Executivo Municipal os recursos depositados no FUMTUR, de acordo com a legislação pertinente;

III– estabelecer critérios e prioridades para o apoio aos projetos a serem executados com recursos do FUMTUR, em conformidade com a Política Municipal de Turismo e com as normas de proteção do patrimônio natural e cultural de âmbito municipal, estadual e federal;

IV– definir os critérios para análise prévia, acompanhamento e avaliação de projetos a serem apoiados pelo FUMTUR;

V– elaborar o relatório anual sobre a aplicação dos recursos do FUMTUR;

VI– adotar as providências pertinentes para a aplicação dos projetos aprovados;

VII– acompanhar o andamento dos projetos a serem realizados com recursos do FUMTUR para garantir a sua efetiva aplicação;

VIII– solicitar aos órgãos competentes a emissão de relatórios financeiros e de atividades dos projetos realizados com recursos do FUMTUR, e disponibilizá-los à consulta de qualquer cidadão interessado;

IX – denunciar às autoridades competentes, na primeira oportunidade, toda e qualquer irregularidade na gestão ou na aplicação dos recursos do FUMTUR de que tenham conhecimento;

X – elaborar plano de ação e de aplicação dos recursos do FUMTUR;

Art. 19. Compete ao Conselho Diretor do FUMTUR:

I – Estudar, avaliar, julgar e decidir sobre a viabilidade financeira dos projetos que lhe forem encaminhados pelo COMTUR;

II – Administrar e coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com os parâmetros técnicos e as diretrizes elaboradas pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, que farão parte integral do Planejamento Turístico Municipal;

III – Manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo, preparar e apresentar ao COMTUR o balanço trimestral;

IV – Manter o controle dos bens patrimoniais a cargo do FUMTUR;
V – Providenciar junto à Contabilidade do Município a demonstração que indique a situação financeira do FUMTUR;
VI – O Conselho Diretor apresentará ao Conselho Municipal de Turismo– COMTUR a análise e a avaliação da situação econômica financeira do FUMTUR detectada na demonstração mencionada;
VII – Manter o controle financeiro dos contratos e convênios firmados pelo COMTUR com instituições governamentais e não governamentais;
VIII – Manter o controle das receitas e despesas do FUMTUR.

Parágrafo único: O Conselho Diretor do FUMTUR será formado por um membro da Secretaria de Turismo, um membro do Conselho Municipal de Turismo, um membro da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e o Tesoureiro.

Art. 20. Os recursos destinados ao FUMTUR, bem como as receitas geradas de suas atividades institucionais serão depositadas em conta aberta em nome do FUMTUR em estabelecimento bancário oficial.

Art. 21. O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, por convocação de seu Presidente e extraordinariamente quantas vezes forem necessárias, por solicitação de seu Presidente ou 3 (três)de seus membros ou por 2/3 (dois terços) dos membros do COMTUR.
§ 1º. Tais reuniões somente poderão ser abertas com a presença de ao menos 3 (três) dos seus membros
§ 2º. As deliberações do Conselho Diretor serão tomadas pela maioria simples de seus membros presentes.

Art. 22. O FUMTUR é fundo de natureza contábil, vinculado à Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer de Rochedo/MS.

Art. 23. A contabilidade do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR será organizada de forma a permitir o exercício de suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente, assim como informar, apropriar e apurar custos dos serviços, além de viabilizar a interpretação e a análise dos resultados obtidos.

Art. 24. A escrituração contábil do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR será feita pela Gerência de Contabilidade do Município de Rochedo/MS, que emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.
§1º. Constituem relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e despesa e demais demonstrações exigidas pela legislação própria.
§ 2º. As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 25. As contas e os relatórios de gestão do Fundo Municipal de Turismo FUMTUR serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Turismo COMTUR, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

CAPÍTULO VI
DA DELIBERAÇÃO PRÉVIA

Art. 26. A deliberação prévia do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR no âmbito da aplicação dos recursos do FUMTUR serão procedidas na forma da lei do referido Conselho.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. As sessões do Conselho Diretor serão públicas e divulgadas, sendo suas atas lavradas e assinadas por todos os membros desse Conselho.

Art. 28. Para o primeiro ano de exercício se faz necessário um suporte financeiro da Prefeitura Municipal e a respectiva implantação do Fundo.

Art. 29. Os casos omissos serão submetidos à votação, com presença de 3 (três) membros do Conselho.

Art. 30. Fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, as diretrizes, objetivos e metas relativos aos programas a serem desenvolvidos pelo FUMTUR.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31. O Executivo Municipal regulamentará através de Decreto a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando, na íntegra, a Lei Municipal nº 561, de 13 de dezembro de 2007, e a Lei Municipal nº 401, de 17 de dezembro de 1998, bem como todas as disposições normativas em sentido contrário.

Arino Jorge Fernandes de Almeida
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2024
CONCORRÊNCIA Nº 009/2024 – PROCESSO Nº 071/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ROCHEDO (MS) E GOMES & AZEVEDO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PISO INTERTRAVADO E INSTALAÇÃO DE MEIO-FIO NA RUA AFONSO DE ARAÚJO PASSOS DO MUNICÍPIO DE ROCHEDO/MS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOVA LEI 14.133/2021, CAPITULO V. - Art. 111. NA CONTRATAÇÃO QUE PREVIR A CONCLUSÃO DE ESCOPO PREDEFINIDO, O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADO QUANDO SEU OBJETO NÃO FOR CONCLUÍDO NO PERÍODO FIRMADO NO CONTRATO.
VIGÊNCIA: PRORROGA-SE POR 06 (SEIS) MESES A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 035/2024, COM INÍCIO EM 12 DE MARÇO DE 2025 E TÉRMINO EM 11 DE SETEMBRO DE 2025.
ASSINAM: ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA - PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE E ERSON GOMES DE AZEVEDO - GOMES & AZEVEDO LTDA – CONTRATADA.

LEI MUNICIPAL DO LEGISLATIVO N. 1.007/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

"Altera o anexo I da Lei 939/2023, a qual dispõe sobre o regime de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Rochedo e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 29, bem como o artigo 30, inciso I, alínea "q" do Regimento Interno desta Casa de Lei, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o ANEXO I da Lei 939/2023, passando a constar os seguintes valores:

Diárias Integrais:

Cargos	No Estado	Fora do Estado	Para o Exterior
Vereadores	R$ 600,00	R$ 1.000,00	R$ 1.400,00
Servidores	R$ 300,00	R$ 600,00	R$ 800,00

Art. 2º. Não integram as diárias, as inscrições, as passagens de ônibus ou avião, bem como as despesas com combustível em veículo utilizado para a viagem, que serão custeadas pela Câmara Municipal.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o anexo I da Lei n. 939/2023 e as disposições em contrário.

EDGAR DE SOUZA REZENDE
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Rochedo – MS, 19 de Março de 2025.

"Dispõe sobre a aprovação do Balanço Geral do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS. Exercício 2024".

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Rochedo FMHIS, no uso de sua atribuição que confere o Decreto 026/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar o Balanço Geral do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social Rochedo FMHIS, exercício 2024, no valor de R$ R$ 428.822,50 (quatrocentos e vinte e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinqüenta centavos) referente à construção das casas populares, restando um saldo reprogramado de R$ 119.210,75 (cento e dezenove mil, duzentos e dez reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor no ato de sua publicação.

Raimundo Nonato Cruz dos Santos
Presidente do FMHIS
Rochedo/MS

MUNICIPIO DE ROCHEDO:03501566000195

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ROCHEDO:03501566000195
Dados: 2025.03.19 12:12:18 -04'00'